

**DECRETO Nº 220/2021**

**DATA: 28.12.2021**

**SÚMULA:** Decreta Estado de Emergência em função da crise hídrica.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água é essencial para a Vida;

CONSIDERANDO que a necessidade de garantir a qualidade e potabilidade da água coletada para consumo da população do Estado.

CONSIDERANDO que o município de Itapejara D'Oeste está vivenciando neste momento uma severa estiagem, com gravidade maior em algumas de suas localidades necessitando com suma importância dos instrumentos que este Decreto permite;

CONSIDERANDO que a região Sudoeste têm demonstrado menor recuperação dos mananciais superficiais e menor recarga de aquíferos, ainda reflexo da estiagem extrema ocorrida ao longo do biênio 2020/2021;

CONSIDERANDO que os fenômenos climáticos e meteorológicos que caracterizam situação de estiagem verificada nos últimos 24 (vinte e quatro) meses são de ciclos multianuais e de lenta normalização;

CONSIDERANDO que para o abastecimento público, se faz necessário a regularidade do regime de chuvas, para que haja a manutenção dos níveis dos reservatórios e rios, bem como a recarga de aquíferos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e na Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, que estabelecem as políticas nacional e estadual de recursos hídricos respectivamente e que definem nos seus fundamentos que “em situação de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e dessedentação de animais”;

CONSIDERANDO que, em decorrência do já exposto, ocorreu redução significativa de água para abastecimento em localidades do município, indicando a necessidade de mobilização estratégica no sentido de redução da utilização da água para fins não prioritários;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de convocar a população para colaborar com medidas de contenção e uso racional da água; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9989 do Governo do Estado de 22 de dezembro de 2021, decretando situação de emergência hídrica no Estado do Paraná;



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova  
história*

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado à situação de emergência hídrica no município de Itapejara D'Oeste, tendo em vista a necessidade de ações que ampliem o volume de água armazenado nos reservatórios e de recarga de aquíferos, ainda como reflexo da estiagem que perdura no município de Itapejara D'Oeste e no Estado do Paraná há mais de 02 (dois) anos.

**Parágrafo único:** Ficam autorizados os órgãos da administração direta e indireta a empregar/destinar seus recursos humano e materiais, veículos e equipamentos para auxílio nas operações de abastecimento humano e dessedentação de animais, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

**Art. 2º** O município poderá prover recursos em ações, obras e equipamentos para promover:

I – a proteção, monitoramento, restauração e recuperação ambiental de encostas, margens de rios, nascentes e áreas de mananciais;

II – a restauração, recuperação e monitoramento ambiental de áreas degradadas, salvo casos em que a responsabilidade seja do titular ou possuidor da área, ou do causador do dano;

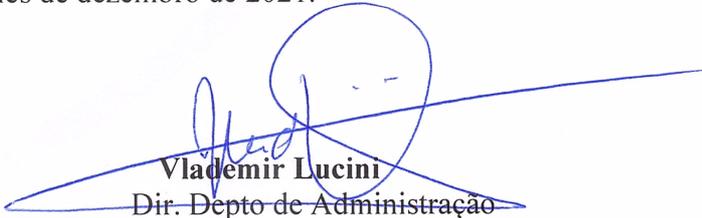
III – a educação ambiental voltada à proteção, restauração e conservação dos recursos hídricos.

**Art. 3º** Os órgãos e entidades do Município de Itapejara D'Oeste devem promover a comunicação e publicidade necessárias às ações decorrentes da aplicação deste Decreto, à conscientização e informação da população quanto à economia e uso racional da água.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser revisto a qualquer momento, a depender da evolução da situação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,  
Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2021.

**Vilmar Schmoller**  
Prefeito Municipal

  
**Vlademir Lucini**  
Dir. Depto de Administração